



PUBLICADO EM PLACAR

Em 16/09/03

Selynia de

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 305, DE 16 DE Setembro DE 2003.

Aprova o remembramento dos Lotes n.ºs 1 a 32, Quadra 08, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, Quadra 08, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2047973/02, de propriedade do PROGRAMA HABITAR BRASIL - BID, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 1-A, com área total de 13.150,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

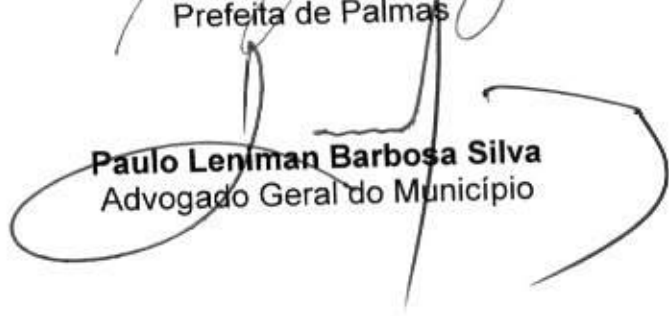
Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 601, de 6 de maio de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de setembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município